



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.499, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR
O BOLÃO DO ICMS.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica instituído o "BOLÃO DO ICMS" do Município de Guarani das Missões o qual destina-se a premiar as pessoas que adquirirem produtos ou serviço no Município, como forma de incentivá-las a comprar no comércio local e evitar a evasão de recursos e tributos do Município.

Art.2º - Para concorrer aos prêmios, os participantes deverão trocar suas Notas Fiscais por cautelas numeradas na Prefeitura Municipal.

Art.3º - O regulamento do Bolão do ICMS serão instituídos por Decreto do Prefeito Municipal no prazo de 15 dias, após a promulgação desta Lei.

Art.4º - A premiação será constituída de 5 (cinco) prêmios em bens duráveis, conforme a seguinte discriminação.

- 1º lugar - Televisor a cores 20"
- 2º lugar - Geladeira 270 litros
- 3º lugar - Bicicleta Aro 26
- 4º lugar - Liquidificador
- 5º lugar - Ventilador 30 cm

Parágrafo Único - O primeiro, o segundo e o terceiro prêmio serão adquiridos pelo município, e o quarto e o quinto prêmio serão doados pela Associação Comercial e Industrial de Guarani das Missões.

Art.5º - O sorteio será feito no dia 06 de janeiro de 1996, pela Loteria Federal.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação:

- 0401.0308032.005 - Manutenção da Secretaria da Fazenda e Setores subordinados
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 17 de outubro de 1995.

NERI LUIZ DONADEL
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO